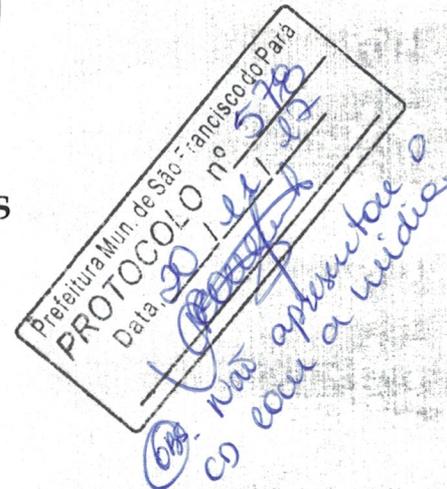


A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PEGROEIRO

SR. MAURICIO DAVID CASTRO DA SILVA.

REF: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017-PP-SRP-
PMSF



POLYMEDH.EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.848.345/0001-10, Inscrição Estadual nº 15.160.219-0, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 2980, 1º Andar - Sala 01, Bairro Centro, CEP 68.740-005, Castanhal - PA, por intermédio de seu representante legal, que esta subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar:

I M P U G N A Ç Ã O A O E D I T A L

Do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017-PP-SRP-PMSE, o qual possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, GELADEIRA, FREEZER, VENTILADOR, FOGÃO E BEBEDOURO, COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, INSTALADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, pelos motivos de fato e de direito a seguir demonstrados.

D A T E M P E S T I V I D A D E / C A B I M E N T O

A presente impugnação se demonstra totalmente resguardada pela lei 8.666/93 o qual prevê a possibilidade de impugnação em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, qual seja dia 23/11/2017 as 10:00 horas.

Nesse sentido, se respalda, em consonância, sua tempestividade, vez que protocolada hoje a presente impugnação se resta demonstrada tempestiva.

D O S F A T O S

Ocorre que, ao compulsar o edital licitatório, a empresa impugnante observou que o ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA (cópias em anexo), do instrumento convocatório merece reforma, por restringir o caráter licitatório do certame, e por induzir

Polymedh Eireli- EPP

Av. Presidente Vargas, Nº 2980

CEP 68.740-005

POLYMEDH.EIRELI - CNPJ: 63.848.345/0001-10 Insc. Est. 15.160.219-0

Av. Presidente Vargas, 2980, 1º Andar-Sala 01, Bairro Centro, CEP 68.740-005 - Castanhal / PA.

e-mail: polymedh@globo.com - Fax: (91) 3721-3275 / Cel.: 98162-2948 / 98802-1069

ao erro na formalização da proposta, entre outras questões, como ficará comprovado a seguir.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência a **Aquisição de Central de Ar Split e instalados, bebedouros industriais para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura, Agricultura e Assistência Social de São Francisco do Pará/PA.**

2 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

A empresa que irá fornecer **Aquisição de Central de Ar Split** deverá entregar na sede das suas respectivas secretarias:

- Secretaria Municipal de Assistência Social, com endereço na Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Bairro do Centro- São Francisco do Pará/PA, na responsabilidade do recebimento a secretária de Assistência Social Nadir do Socorro de Magalhães Barbosa.
- Secretaria Municipal de Administração onde além de sua sede se encontra os setores de Licitações, Compras, Contabilidade, Tributos, Gabinete, Esporte e Lazer, Finanças, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, S/N - Centro - São Francisco do Pará/PA, na responsabilidade do recebimento será o secretário de Administração Municipal Genilson Alessandro Souza de Nazaré.
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, com endereço na Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Bairro do Centro, São Francisco do Pará/PA, na responsabilidade do recebimento o secretário de Infraestrutura José Maria Maia Barbosa.
- Secretaria Municipal de Agricultura, entregar na prefeitura com sede na Avenida Barão do Rio Branco, s/n, bairro Centro, São Francisco do Pará/PA, na responsabilidade do recebimento o Secretário de Agricultura Francisco Robert Campos Sousa.

A entrega será de acordo com a demanda e fornecidos no local supracitado, sob a responsabilidade dos demais servidores acima apresentados.

O Pagamento não será superior a 30 (trinta) dias;

O pagamento só será após apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento e comprovação de regularidade fiscal da empresa;

A comprovação de regularidade fiscal será com os seguintes documentos:

- Certidão negativa de débitos municipais
- Certidão negativa estadual (Tributária e Não Tributária-SEFA)
- Certidão da Dívida Ativa da União (Negativa/Positiva com efeitos de Negativa)
- Certidão do FGTS
- Certidão negativa Trabalhista

3 - DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEC. ASSIST. SOCIAL	SEC. INFRA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. AGRICULTURA
1	CENTRAL DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS	UNID.	10	4	7	2
2	CENTRAL DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS	UNID.	1		2	8
3	CENTRAL DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	UNID.	3		1	3
4	BEBEDOURO 02 TORN INOX 50LTS	UNID.		5		
5	BEBEDOURO 03 TORN INOX 100LTS	UNID.		3		

- DAS JUSTIFICATIVAS



A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização das centrais de ar para adente a demanda dos prédios sede das secretarias desta Administração Pública Municipal.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

São Francisco do Pará, 24 de abril de 2017.



Termo de Referência Material Eletroeletrônico

1 - Do Objeto:

1.1- O objeto do presente termo de referência serve para subsidiar aquisição de **Material Eletroeletrônico**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e suas Coordenações e serviços: Atenção Básica, Imunização e Centro de Saúde da Mulher

2- Do Prazo, local, condições de entrega e responsável pelo recebimento:

2.1- Os produtos deveram ser entregues no máximo de 15(quinze) dias após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela contratada, no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, Almojarifado, situada na Avenida Celso Machado, 100, Bairro: Cristo Redentor; Horário de funcionamento: das 8h00min às 14h00min de segunda a sexta, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento.

3- Do Quantitativo e Descrição:

3.1- Conforme descrito no Anexo - I.

4- Da Justificativa:

4.1- Considerando a necessidade de manter um ambiente adequado para oferta de serviços de saúde, de forma organizada, harmoniosa, bem como o acolhimento e o vínculo com o usuário do sistema único de saúde, faz-se necessário a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, a fim de equipar e ou substituir os que estão e sem condições de reparo.

5- Das Obrigações da Contratada:

5.1- Efetuar entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.2- Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

5.3- Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

5.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.5- Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;

5.6- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

5.7- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

5.8- Disponibilizar meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos equipamentos no local de destino.

6- Das Obrigações da Contratante:

6.1- Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

6.2- Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

6.3- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos para substituição;

6.4- Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

6.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura, efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

6.6- Rejeitar, no todo ou em parte dos eletrodomésticos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

7- Da Garantia:

7.1- O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06(seis) meses, a contar do recebimento dos materiais;

7.2- Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

7.3- Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

7.4- Não serão aceitos materiais com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

8- Das Sanções Administrativas:

8.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

9- Do Critério de avaliação das propostas:

9.1- Menor Preço por item.

10- Da Fundamentação Legal:

10.1- Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93, e alterações posteriores.

11- Vigência do contrato:

11.1- O prazo de vigência do contrato será até dia 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.

12- Das Disposições Gerais:

12.1- A prefeitura reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o responsável pela Secretaria, aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

São Francisco do Pará/Pa, 26 de Abril de 2017



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição, de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética, instalados, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Francisco do Pará e demais estabelecimentos de saúde acoplados, conforme quantitativo abaixo e especificação e exigências técnicas constantes do Anexo A, deste Termo de Referência.

• **1.1 - Quantidade estimada e capacidade dos equipamentos:**

Item	CAPACIDADE (BTU)	Quantidade	Tipo
1	9.000	37	Split
2	12.000	08	Split

Segue em anexo especificação de cada item conforme Anexo B

2 - Justificativa da Necessidade dos Equipamentos

A aquisição desses equipamentos visa a atender a demandas imprevisíveis de ajuste de layout bem como para atender a refrigeração desses novos espaços reformados e ambientes construídos e ou ampliados dos estabelecimentos de Saúde. Dessa forma, a aquisição de equipamentos condicionadores de ar, instalados, visa à eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

3 - Garantia e Assistência Técnica

3.1 Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

3.2 Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

3.3 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

3.4 Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

3.5 As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

3.6 O fabricante deverá disponibilizar número de telefone para prestar serviço de suporte técnico.

3.7 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 4 horas.

3.8 Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

3.9 Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pela Prefeitura.

3.10 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

3.11 É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Prefeitura.

4 - Prazo de Entrega dos Equipamentos e Serviços

4.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento e o prazo da garantia, no período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

4.2 A Prefeitura designará servidor para o Recebimento de Bens e Avaliação, para recebimento e conferência dos equipamentos e serviços entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

4.3 Imediatamente após a confirmação, pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, do recebimento do objeto, a Prefeitura adotará as providências para pagamento.

4.4 Os equipamentos efetivamente instalados em caso de qualquer falha de operação deverão obrigatoriamente ser reparados em no máximo (5) cinco dias úteis a partir do recebimento da comunicação;

4.5 Quaisquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Prefeitura.

5 - Local de Instalação dos Equipamentos e Serviços

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais conforme relação do Anexo C.

6 - Condições de Entrega e Recebimentos dos Equipamentos e Serviços

6.1 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do

fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.2 Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

6.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será efetuado o pagamento até que a situação seja regularizada.

6.4 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

6.5 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

6.5.1 A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão do fiscal designado pela prefeitura.

6.6 Quaisquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

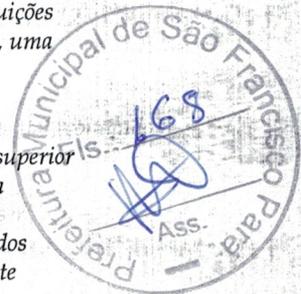
6.6.1 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

6.6.2 Caso presente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

6.7 Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura.

7 - Das Obrigações da Empresa Contratada

7.1 Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;





7.2 Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.3 Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;

7.6 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

7.7 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

7.8 Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos equipamentos no local de destino.

7.9 Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;

7.10 Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados;

7.11 Todos e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial deverão ser acordados com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais.

7.12 A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

8 - Das Obrigações da Contratante:

8.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

8.2 Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

8.3 Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos para substituição;

8.4 Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura e efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

8.6 Rejeitar, no todo ou em parte do item entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.7 Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução dos serviços de instalação.

9 - Das Sanções Administrativas:

9.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10 - Do Critério de avaliação das propostas:

10.1- Menor Preço por item.

11 - Da Fundamentação Legal:

11.1 - Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93, e alterações posteriores.

12 - Vigência do contrato:

12.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.

13 - Das Disposições Gerais:

13.1- A contratada arcará com todas as despesas relativas à instalação dos aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento dos materiais porventura necessários para tal fim (tubulação de PVC, cobre, cabos elétricos etc).

13.2- Nos valores propostos pela interessada deverão constar todos aqueles relativos às complementações e acessórios, ocasionalmente não indicados neste termo de referência, mas necessários à perfeita instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

13.3- As interligações elétricas entre o ponto de força (quadro de distribuição) e o equipamento devem ser em eletrodutos e condutores de alumínio, obedecendo às disposições da NBR 5410 - ABNT. Os cabos condutores serão de cobre eletrolítico, classe de tensão 750V; em hipótese alguma deverão ser reaproveitados os cabos de interligação elétrica existentes.

13.4- As interligações elétricas entre condensador e evaporador deverão ser em fio tripolar de dupla isolamento com bitola de acordo com o equipamento. O percurso dos fios será o mesmo das tubulações de refrigerante, ambos deverão ser fixos com fita tipo "engasga-gato" da mesma cor do conjunto; em hipótese alguma deverão ser reaproveitados os cabos de interligação elétrica existentes.

13.5- A tubulação de refrigerante será em cobre fosforoso sem costura, desoxidado, recozido, conforme ASTM B88, espessura tipo L, devendo a parte interna estar limpa, seca e livre de corrosão, preferencialmente sem emendas de solda. Para conexão das tubulações entre as unidades internas e externas, devem ser usados sistemas de flanges e porcas curtas, em hipótese alguma deverão ser reaproveitadas as tubulações existentes.

13.6- A fixação da condensadora deverá ser efetuada com suporte próprio em alumínio, fixado às alvenarias através de bucha e parafuso sextavado, com suportabilidade adequada ao peso do equipamento e ao local de fixação.

13.7- Toda a tubulação deverá ser isolada com mangueira de espuma elastomérica e revestidas com fita de alumínio.

13.8- Para fixação e suporte das tubulações deverão ser usadas braçadeiras para tubos, obedecendo ao espaçamento de 1 (um) metro. Entre a tubulação e a braçadeira deverá ser utilizada manta de borracha. Nas passagens através de paredes e vidros as tubulações devem ser revestidas de mangueira de espuma elastomérica e tubo de PVC, formando uma bucha.

13.9- Deverão ser realizados testes, ajustes e balanceamento nos equipamentos, utilizando instrumentação adequada.

13.10- As tubulações de dreno deverão ser isoladas para não permitir condensação, deverão ser embutidas no forro de gesso e paredes e ainda deverão ser interligadas à tubulação externa do prédio e / ou a tubulação de captação de água servida (exemplo: ralos e caixas sifonadas).

13.11- Para os aparelhos condicionadores de ar a serem instalados, deverá ser prevista a possibilidade de instalação de aparelhos "em paralelo" a aparelhos de ar condicionado do tipo janela (já existentes no local), de tal forma que estes possam ser utilizados em caso de necessidade de manutenção dos aparelhos do tipo split (ou seja, os aparelhos não trabalhariam em conjunto). Caso seja possível, poderá se aproveitar as instalações elétricas dos aparelhos do tipo janela existentes.

13.12- A prefeitura reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o responsável pela Secretaria, aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues como as do Termo de Referência.

São Francisco do Pará, 22 de Maio de 2017.

Anexo - A EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

1 - Definição dos Equipamentos

1.1 A definição técnica do tipo SPLIT para os aparelhos a serem instalados está baseada nos seguintes fatores:

1.1.2 Visando atender os termos do Art. 7º da LEI - DF nº 4.770, de 22/02/2012 os equipamentos a serem ofertados deverão possuir a etiqueta de eficiência energética classificação A nos padrões de etiquetagem do INMETRO;

1.1.3 Os equipamentos deverão observar o disposto no art. 12 da Lei federal nº 8.666, de 1993, devem levar em consideração especialmente os bens que, no todo ou em parte, sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT funcionem com baixo consumo de energia e possuam certificação de procedência de produtos;

1.1.4 A comprovação dos critérios de que trata este artigo, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

1.1.5 Deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.1.6 Fornecimento e instalação de equipamentos de ar tipo split com eficiência energética com capacidade mínima de 7.000 BTU e 12.000 BTU;

1.1.7 Características e classificação INMETRO dos aparelhos de ar "split system":

CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL

BTU/h	Tipo	CLASSIFICAÇÃO INMETRO
9.000	Split	A
12.000	Split	A

Anexo - B

ESPECIFICAÇÃO

Condicionador de ar "SPLIT", capacidade de 9.000 BTU/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 400 m³/h, Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade), sleep, smart (ajuste automático de temperatura), Swing (ajuste automático de direção do ar). Garantia mínima de 1 ano no equipamento e 1 ano no compressor. Selo Procel de economia de energia. Inclusa instalação (com fornecimento de materiais e mão de obra).

BTU/h
9.000



Condicionador de ar "SPLIT", capacidade de 12.000 BTU/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 500 m³/h, Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade) , sleep, smart (ajuste automático de temperatura) , Swing (ajuste automático de direção do ar) . Garantia mínima de 1 ano no equipamento e 1 ano no compressor. Selo Procel de economia de energia. Inclusa instalação (com fornecimento de materiais e mão de obra).

Obs: Todos os equipamentos e peças utilizadas deverão ser sem uso e entregues em embalagens invioladas

Anexo - C
**RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
 e SOLICITAÇÕES**

Nº	Estabelecimento	Split 9000 Btus	Split 12000 Btus
PAB01	ESF FRANCISCO FERREIRA Rua Juscelino Kubitscheck, S/N. Bairro: Almir Gabriel	05	02
PAB02	ESF GRANJA MARATHON Vila Granja Marathon, S/N. Bairro: Zona Rural	05	01
PAB03	ESF JAMBU AÇU Vila do Jambu açu, S/N, rua principal. Bairro: Centro	04	01
PAB04	ESF NOVA MARAMBAIA Tv do km 21, S/N, esquina da Vila do Marapanim. Bairro: Centro	02	-
PAB05	ESF SÃO CESÁRIO Agrovila da igreja, S/N. Bairro: Zona Rural.	02	-
FUS06	CENTRO DE SAÚDE DA MULHER Av Barão do Rio Branco, s/n Bairro: Centro	10	02
FUS07	CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL DE SÃO FRANCISCO Tv Padre Inácio Magalhães, 439 Bairro: Centro	06	02
VIG. EM SAÚDE 08	VIGILÂNCIA SANITÁRIA Rua Celso Machado, bairro do Centro, nº 100	03	-



Obs: Os endereços poderão sofrer alterações em função de mudanças e ou surgimento de novos estabelecimentos de saúde.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

- 1.1 O objeto a Aquisição de Aparelhos de ar Condicionado Individual tipo "Split", Ventiladores de paredes, de colunas e Bebedouros Industriais com etiqueta de eficiência energética, instalados, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação de São Francisco do Pará, conforme especificações contidas neste termo.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

2.2 Os aparelhos de ar condicionado e Ventiladores de paredes e de colunas, objeto dessa licitação, serão solicitados de acordo com a necessidade das Escolas, pelo período de 01 (um) ano, ficando comprometido pela CONTRATADA manter os mesmos valores da proposta de preço, fornecida no certame, assim como as mesmas condições contratadas, de acordo com o Termo de Referência do Edital de Licitação.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - A referida compra justifica-se pela necessidade em manter os prédios escolares em perfeito estado de funcionamento, bem como a sua climatização para o bem estar do aluno e de sua aprendizagem, nos casos em que for possível serão instalados centrais de ar, onde a voltagem elétrica não permitir serão instalados ventiladores, para amenizar a clima quente dentro das salas de aulas, outro sim, aliado a esta preocupação, serão comprados bebedouros para ajudar nesse processo de melhoria de nossas estruturas escolares, pois as escolas na sua maioria não dispõe de nenhum desses itens citados.

3 - DOS EQUIPAMENTOS, QUANTIDADES E PONTO DE FORÇA

ITEM	QUANTIDADE	TIPO DE EQUIPAMENTO	TENSÃO
01	35	CONDICIONADOR, de Ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado do Pará. 220v	220v
02	35	CONDICIONADOR, de Ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado do Pará.	220v



03

35

CONDICIONADOR, de 220v
Ar, tipo SPLIT HI
WALL, de parede, frio,
capacidade de refrigeração
mínima de 24.000 BTU/h,
220 volts, função de
desumidificação, controle
remoto sem fio, baixo nível
de ruído. Rotulagem
contendo, **Selo PROCEL**
A, com classificação do
Inmetro, nome do produto,
dados do fabricante e
tensão nominal. Garantia
mínima do fabricante de
01 (um) ano, prestada no
Estado do Pará. 220v.

04

35

CONDICIONADOR, de 220v
Ar, tipo Split, Piso Teto,
frio, capacidade de
refrigeração Mínima de
30.000 BTU/h, 220 volts,
função de desumidificação,
controle remoto sem fio,
baixo nível de ruído.
Rotulagem contendo, **Selo**
PROCEL de C a E, com
classificação do Inmetro,
nome do produto, dados do
fabricante e tensão
nominal. Garantia mínima
do fabricante de 01 (um)
ano, prestada no Estado do
Pará. 220v.

05

150

VENTILADOR DE 220v
PAREDE; Ventilador
oscilante, grade de
polipropileno, com 60 cm
de diâmetro. Com 3 (três)
hélices injetadas em
polipropileno, protetor
térmico, na cor preta,
bivolt. Não enferrujam,
fácil limpeza e silenciosos.
Velocidade 1350 RPM,
Potência 180 W, Peso do
produto 6,7 kg, motor ¼
HP, vazão 13.800 m³ /h.

06

100

VENTILADOR DE 220v
COLUNA, nas seguintes
condições: Cor: Preta;
Grades: Aço cromado com
tratamento antiferrugem;
Hélice: com 3 pás de
polipropileno natural
Diâmetro das hélices: 55
cm Diâmetro da grade de
proteção: 60 cm Controle
de velocidade: rotativo
Potência do motor: 220 w
Voltagem: bi-volt



		Velocidade: 1400 rpm	
		Altura: 1,30 m (mínimo) e	
		1,95 m (máximo)	
		Consumo: 0,20 Kwh	
7	20	BEBEDOURO	220v
		INDUSTRIAL 2 TORN.	
		CO INOX SO ACO 220V	
8	20	BEBEDOURO	220v
		INDUSTRIAL 3 TORN.	
		CO INOX SO ACO 220V	



TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 430 (Quatrocentos e noventa)

3. ACORDO EM NÍVEL DE SERVIÇOS

3.1 O(os) item(ns) deverá(o) ser entregue(s) de acordo com a necessidade e solicitação da SEMED em sua sede, na Rua Praça da Matriz, S/N, Centro de São Francisco do Pará, no horário de 08:00às 13:00h.

3.2. O prazo máximo de entrega dos equipamentos, será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão e envio da Autorização de compra;

4. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

4.2 Os equipamentos ofertados deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil. Devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos. Deve ainda a empresa vencedora apresentar no ato da entrega dos equipamentos documentação informando os números de série dos respectivos, referentes ao pedido de fornecimento, devendo esse ser anexado as notas fiscais de entrega a cada grupo solicitado para posterior verificação junto aos fabricantes.

4.3 O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da entrega e Instalação dos equipamentos. Todos os aparelhos e equipamentos descritos neste Termo de Referência deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

4.4 A assistência técnica deverá ter endereço na cidade mais próxima e possuir mão-de-obra qualificada e especializada;

4.5 O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa da licitante CONTRATADA;

4.6 Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos aparelhos/equipamentos em prazo não superior a 03 (três) dias úteis dentro do período de garantia;

4.7 Substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os aparelhos/equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

4.8 Efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

4.9 Todas as solicitações da Contratante deverão ser registradas pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.10 Manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Todos os aparelhos condicionadores de ar e ventiladores de paredes e colunas deverão apresentar as seguintes Características técnicas:

5.1.1 Fabricação nacional, com disponibilidade comprovada de peças sobressalentes no mercado. (todos).

5.1.2 Composto por duas unidades distintas, condensadora de cobre (externa) e evaporadora (interna). (Centrais de Ar);

5.1.3 Ciclo reverso, somente frio para o item 01 e ar quente e frio para o item 02.(Centrais de Ar);

5.1.4 Comando remoto total sem fio com "display" (Centrais de Ar);

5.1.5 Funções de refrigeração e ventilação, com seleção de modo de operação. (Centrais de Ar);

5.1.6 Movimento e controle automático do direcionamento de ar. (Centrais de Ar);

5.1.7 Compressores: tipo rotativo ou scroll. (Centrais de Ar);

5.1.8 Tensão elétrica de 220v; (todos)

5.1.9 Manual de operação e manutenção básica (todos);

5.1.10 A empresa fornecedora dos aparelhos e equipamentos devida identificar todas as embalagens dos produtos, relacionando as principais características dos aparelhos, tais como: marca, modelo, Capacidade de refrigeração, nº serie da evaporadora, nº serie da condensadora, permitindo a identificação de quais peças compõem cada conjunto de condensadora e evaporadora. (Centrais de Ar).



5.1.11 Capacidades de refrigeração potência elétrica e voltagem conforme tabela a seguir:

6 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

6.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do produto, quando e da forma que julgar conveniente.

6.2 A fiscalização ou o acompanhamento da entrega, dos equipamentos não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

6.3 A fiscalização do recebimento, dos equipamentos, objeto desta Licitação, caberá ao Sr. Antônio Irineu Teixeira da Cruz - Assessor Educacional da SEMED.

7 - DO DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO;

7.1 - O pagamento será efetivado pelo O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, sob o CNPJ 23.741.174/0001-00.

São Francisco do Pará, 14 de junho de 2017

Prezado senhor pregoeiro, diante do que colocamos acima, e como pode ser visto no edital, requer a modificação do ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA do edital, por apresentar vários termos de referência o que induz ao erro na formalização da proposta comercial.

D O S P E D I D O S

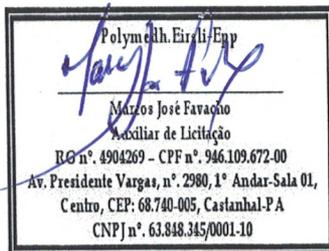
Destarte, fica aqui apresentada nossa impugnação ao ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA do edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017-PP-SRP-PMSF, desta Administração, ao tempo em que requerermos a Comissão, julgar procedente o ato impugnativo, CORRIGINDO o TERMO DE REFERENCIA, OU SEJA, O SIMPLIFICANDO, INFOMANDO QUANTOS ITENS ESTÃO SENDO LICITADOS NO MESMO E DEIXANDO SOMENTE UMA ÚNICA DESCRIÇÃO PARA CADA ITEM.

Esclarecemos que na possibilidade de não ser acatada a presente impugnação, acionaremos todos os meios legais permitidos inclusive o Ministério Público e Tribunal de Contas, buscando o efeito suspensivo desta licitação especialmente conforme preceitua Lei nº 8.666/93.

Termos em que,
Pede-se e requer deferimento.

Castanhal-PA, 20 de Novembro de 2017.

Polymedh Eireli- EPP
Av. Presidente Vargas, Nº 2980
1º Andar - Sala 01- Centro CEP: 68.740-005
Castanhal-Pará
CNPJ: 63.848.345/0001-10





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência a Aquisição de Central de Ar Split e instalados, bebedouros industriais para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura, Agricultura, e Assistência Social de São Francisco do Pará/PA.

2 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

A empresa que irá fornecer Aquisição de Central de Ar Split deverá entregar na sede das suas respectivas secretarias:

- Secretaria Municipal de Assistência Social, com endereço na Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Bairro do Centro- São Francisco do Pará/PA, na responsabilidade do recebimento a secretária de Assistência Social Nadir do Socorro de Magalhães Barbosa.
- Secretaria Municipal de Administração onde além de sua sede se encontra os setores de Licitações, Compras, Contabilidade, Tributos, Gabinete, Esporte e Lazer, Finanças, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, S/N - Centro - São Francisco do Pará/PA, na responsabilidade do recebimento será o secretário de Administração Municipal Genilson Alessandro Souza de Nazaré.
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, com endereço na Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Bairro do Centro, São Francisco do Pará/PA, na responsabilidade do recebimento o secretário de Infraestrutura José Maria Maia Barbosa.
- Secretaria Municipal de Agricultura, entregar na prefeitura com sede na Avenida Barão do Rio Branco, s/n, bairro Centro, São Francisco do Pará/PA, na responsabilidade do recebimento o Secretário de Agricultura Francisco Robert Campos Sousa.

A entrega será de acordo com a demanda e fornecidos no local supracitado, sob a responsabilidade dos demais servidores acima apresentados.

O Pagamento não será superior a 30 (trinta) dias;

O pagamento só será após apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento e comprovação de regularidade fiscal da empresa;

A comprovação de regularidade fiscal será com os seguintes documentos:

Certidão negativa de débitos municipais

Certidão negativa estadual (Tributária e Não Tributária-SEFA)

Certidão da Dívida Ativa da União (Negativa/Positiva com efeitos de Negativa)

Certidão do FGTS

Certidão negativa Trabalhista

3 - DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

LEVANTAMENTO DE CENTRAL DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEC. ASSIST. SOCIAL	SEC. INFRA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. AGRICULTURA
1	CENTRAL DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS	UNID.	10	4	7	2
2	CENTRAL DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS	UNID.	1	2	8	
3	CENTRAL DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	UNID.	3	1	3	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 3774-1224



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4	BEBEDOURO 02 TORN INOX 50LTS	UNID.			5	
5	BEBEDOURO 03 TORN INOX 100LTS	UNID.	3			

4 - DAS JUSTIFICATIVAS

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização das centrais de ar para adente a demanda dos prédios sede das secretarias desta Administração Pública Municipal.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

São Francisco do Pará, 24 de abril de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Marcos Cesar Barbosa da Silva
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará

Genilson Alessandro Souza de Nazaré
Secretário Municipal de Administração



José Maria Maia Barbosa
Secretário Municipal de Infraestrutura

Francisco Robert Campos Sousa
Secretário Municipal de Agricultura

Nadir do Socorro de Magalhães Barbosa
Secretária Municipal de Assistência Social



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Termo de Referência Material Eletroeletrônico

1 - Do Objeto:

1.1- O objeto do presente termo de referência serve para subsidiar aquisição de **Material Eletroeletrônico**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e suas Coordenações e serviços: Atenção Básica, Imunização e Centro de Saúde da Mulher

2- Do Prazo, local, condições de entrega e responsável pelo recebimento:

2.1- Os produtos deveram ser entregues no máximo de 15(quinze) dias após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela contratada, no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado, situada na Avenida Celso Machado, 100, Bairro: Cristo Redentor; Horário de funcionamento: das 8h00min às 14h00min de segunda a sexta, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento.

3- Do Quantitativo e Descrição:

3.1- Conforme descrito no Anexo – I.

4- Da Justificava:

4.1-Considerando a necessidade de manter um ambiente adequado para oferta de serviços de saúde, de forma organizada, harmoniosa, bem como o acolhimento e o vínculo com o usuário do sistema único de saúde, faz-se necessário a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, a fim de equipar e ou substituir os que estão e sem condições de reparo.

5- Das Obrigações da Contratada:

5.1- Efetuar entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.2- Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

5.3- Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

5.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.5- Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.6- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

5.7- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

5.8- Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos equipamentos no local de destino.

6- Das Obrigações da Contratante:

6.1- Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

6.2- Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

6.3- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos para substituição;

6.4- Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

6.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura, efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

6.6- Rejeitar, no todo ou em parte dos eletrodomésticos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

7- Da Garantia:

7.1- O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06(seis) meses, a contar do recebimento dos materiais;

7.2- Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

7.3- Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

7.4- Não serão aceitos materiais com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

8- Das Sanções Administrativas:

8.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

9- Do Critério de avaliação das propostas:

9.1- Menor Preço por item.

10- Da Fundamentação Legal:

10.1- Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93, e alterações posteriores.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11- Vigência do contrato:

11.1- O prazo de vigência do contrato será até dia 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.

12- Das Disposições Gerais:

12.1- A prefeitura reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o responsável pela Secretaria, aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

São Francisco do Pará/Pa, 26 de Abril de 2017

Edna Alessandra Silva
Coord. Atenção Básica

Edna Maria Rosário
Centro de Saúde da Mulher

Cintia Suely Cerqueira da Fonseca
Coord. Imunização

Adriane Araujo Guimarães
Coordenação Vig. Sanitária

Patrícia Silva Chaves
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição, de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética, instalados, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Francisco do Pará e demais estabelecimentos de saúde acoplados, conforme quantitativo abaixo e especificação e exigências técnicas constantes do **Anexo A**, deste Termo de Referência.

1.1 – Quantidade estimada e capacidade dos equipamentos:

Item	CAPACIDADE (BTU)	Quantidade	Tipo
1	9.000	37	Split
2	12.000	08	Split

Segue em anexo especificação de cada item conforme **Anexo B**

2 – Justificativa da Necessidade dos Equipamentos

A aquisição desses equipamentos visa a atender a demandas imprevisíveis de ajuste de layout bem como para atender a refrigeração desses novos espaços reformados e ambientes construídos e ou ampliados dos estabelecimentos de Saúde.

Dessa forma, a aquisição de equipamentos condicionadores de ar, instalados, visa à eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

3 – Garantia e Assistência Técnica

3.1 Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

3.2 Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

3.3 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

3.4 Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

3.5 As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

3.6 O fabricante deverá disponibilizar número de telefone para prestar serviço de suporte técnico.

3.7 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 4 horas.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.8 Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

3.9 Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pela Prefeitura.

3.10 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

3.11 É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Prefeitura.

4 – Prazo de Entrega dos Equipamentos e Serviços

4.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento e o prazo da garantia, no período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

4.2 A Prefeitura designará servidor para o Recebimento de Bens e Avaliação, para recebimento e conferência dos equipamentos e serviços entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

4.3 Imediatamente após a confirmação, pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, do recebimento do objeto, a Prefeitura adotará as providências para pagamento.

4.4 Os equipamentos efetivamente instalados em caso de qualquer falha de operação deverão obrigatoriamente ser reparados em no máximo (5) cinco dias úteis a partir do recebimento da comunicação;

4.5 Quaisquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Prefeitura.

5 – Local de Instalação dos Equipamentos e Serviços

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais conforme relação do Anexo C.

6 – Condições de Entrega e Recebimentos dos Equipamentos e Serviços

6.1 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.2 Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

6.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será efetuado o pagamento até que a situação seja regularizada.

6.4 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

6.5 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

6.5.1 A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão do fiscal designado pela prefeitura.

6.6 Quaisquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

6.6.1 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

6.6.2 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

6.7 Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura.

7 – Das Obrigações da Empresa Contratada

7.1 Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.2 Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.3 Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;

7.6 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

7.7 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

7.8 Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos equipamentos no local de destino.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.9 Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;

7.10 Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados;

7.11 Todos e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial deverão ser acordados com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais.

7.12 A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

8 – Das Obrigações da Contratante:

8.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

8.2 Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

8.3 Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos para substituição;

8.4 Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura e efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

8.6 Rejeitar, no todo ou em parte do item entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.7 Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução dos serviços de instalação.

9 – Das Sanções Administrativas:

9.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10 – Do Critério de avaliação das propostas:

10.1- Menor Preço por item.

11 – Da Fundamentação Legal:

11.1 – Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93, e alterações posteriores.

12 – Vigência do contrato:

12.1 – O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.

13 – Das Disposições Gerais:



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.1- A contratada arcará com todas as despesas relativas à instalação dos aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento dos materiais porventura necessários para tal fim (tubulação de PVC, cobre, cabos elétricos etc).

13.2- Nos valores propostos pela interessada deverão constar todos aqueles relativos às complementações e acessórios, ocasionalmente não indicados neste termo de referência, mas necessários à perfeita instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

13.3- As interligações elétricas entre o ponto de força (quadro de distribuição) e o equipamento devem ser em eletrodutos e condutes de alumínio, obedecendo às disposições da NBR 5410 - ABNT. Os cabos condutores serão de cobre eletrolítico, classe de tensão 750V; **em hipótese alguma deverão ser reaproveitados os cabos de interligação elétricas existentes.**

13.4- As interligações elétricas entre condensador e evaporador deverão ser em fio tripolar de dupla isolação com bitola de acordo com o equipamento. O percurso dos fios será o mesmo das tubulações de refrigerante, ambos deverão ser fixos com fita tipo "engasga-gato" da mesma cor do conjunto; **em hipótese alguma deverão ser reaproveitados os cabos de interligação elétrica existentes.**

13.5- A tubulação de refrigerante será em cobre fosforoso sem costura, desoxidado, recozido, conforme ASTM B88, espessura tipo L, devendo a parte interna estar limpa, seca e livre de corrosão, preferencialmente sem emendas de solda. Para conexão das tubulações entre as unidades internas e externas, devem ser usados sistemas de flanges e porcas curtas, **em hipótese alguma deverão ser reaproveitadas as tubulações existentes.**

13.6- A fixação da condensadora deverá ser efetuada com suporte próprio em alumínio, fixado às alvenarias através de bucha e parafuso sextavado, com suportabilidade adequada ao peso do equipamento e ao local de fixação.

13.7- Toda a tubulação deverá ser isolada com mangueira de espuma elastomérica e revestidas com fita de alumínio.

13.8- Para fixação e suporte das tubulações deverão ser usadas braçadeiras para tubos, obedecendo ao espaçamento de 1 (um) metro. Entre a tubulação e a braçadeira deverá ser utilizada manta de borracha. Nas passagens através de paredes e vidros as tubulações devem ser revestidas de mangueira de espuma elastomérica e tubo de PVC, formando uma bucha.

13.9- Deverão ser realizados testes, ajustes e balanceamento nos equipamentos, utilizando instrumentação adequada.

13.10- As tubulações de dreno deverão ser isoladas para não permitir condensação, deverão ser embutidas no forro de gesso e paredes e ainda deverão ser interligadas à tubulação externa do prédio e / ou a tubulação de captação de água servida (exemplo: ralos e caixas sifonadas).

13.11- Para os aparelhos condicionadores de ar a serem instalados, deverá ser prevista a possibilidade de instalação de aparelhos "em paralelo" a aparelhos de ar condicionado do tipo janela (já existentes no local), de tal forma que estes possam ser utilizados em caso de necessidade de manutenção dos aparelhos do tipo split (ou seja, os aparelhos não trabalhariam em conjunto). Caso seja possível, poderá se aproveitar as instalações elétricas dos aparelhos do tipo janela existentes.

13.12- A prefeitura reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o responsável pela Secretaria, aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues como as do Termo de Referência.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

São Francisco do Pará, 22 de Maio de 2017.

Patrícia Silva Chaves
Secretária Municipal de Saúde



Anexo – A

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS



1 – Definição dos Equipamentos

1.1 A definição técnica do tipo SPLIT para os aparelhos a serem instalados está baseada nos seguintes fatores:

1.1.2 Visando atender os termos do Art. 7º da LEI - DF nº 4.770, de 22/02/2012 os equipamentos a serem ofertados deverão possuir a etiqueta de eficiência energética classificação A nos padrões de etiquetagem do INMETRO;

1.1.3 Os equipamentos deverão observar o disposto no art. 12 da Lei federal nº 8.666, de 1993, devem levar em consideração especialmente os bens que, no todo ou em parte, sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT funcionem com baixo consumo de energia e possuam certificação de procedência de produtos;

1.1.4 A comprovação dos critérios de que trata este artigo, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

1.1.5 Deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.1.6 Fornecimento e instalação de equipamentos de ar tipo split com eficiência energética com capacidade mínima de 7.000 BTU e 12.000 BTU;

1.1.7 Características e classificação INMETRO dos aparelhos de ar “split system”:

CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL		
BTU/h	Tipo	CLASSIFICAÇÃO INMETRO
9.000	Split	A
12.000	Split	A

Anexo – B

BTU/h	ESPECIFICAÇÃO
9.000	Condicionador de ar “SPLIT”, capacidade de 9.000 BTU/h , versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 400 m³/h , Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade) , sleep, smart (ajuste automático de temperatura) , Swing (ajuste automático de direção do ar). Garantia mínima de 1 ano no equipamento e 1 ano no compressor. Selo Procel de economia de energia. Inclusa instalação (com fornecimento de materiais e mão de obra).
12.000	Condicionador de ar “SPLIT”, capacidade de 12.000 BTU/h , versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 500 m³/h , Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade) , sleep, smart (ajuste automático de temperatura) , Swing (ajuste automático de direção do ar). Garantia mínima de 1 ano no equipamento e 1 ano no compressor. Selo Procel de economia de energia. Inclusa instalação (com fornecimento de materiais e mão de obra).

Obs: Todos os equipamentos e peças utilizadas deverão ser sem uso e entregues em embalagens invioladas





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Anexo – C

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE e SOLICITAÇÕES

Nº	Estabelecimento	Split 9000 Btus	Split 12000 Btus
PAB01	ESF FRANCISCO FERREIRA Rua Juscelino Kubitscheck, S/N. Bairro: Almir Gabriel	05	02
PAB02	ESF GRANJA MARATHON Vila Granja Marathon, S/N. Bairro: Zona Rural	05	01
PAB03	ESF JAMBU AÇU Vila do Jambu açu, S/N, rua principal. Bairro: Centro	04	01
PAB04	ESF NOVA MARAMBAIA Tv do km 21, S/N, esquina da Vila do Marapanim. Bairro: Centro	02	-
PAB05	ESF SÃO CESÁRIO Agrovila da igreja, S/N. Bairro: Zona Rural.	02	-
FUS06	CENTRO DE SAÚDE DA MULHER Av Barão do Rio Branco, s/n Bairro: Centro	10	02
FUS07	CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL DE SÃO FRANCISCO Tv Padre Inácio Magalhães, 439 Bairro: Centro	06	02
VIG. EM SAÚDE 08	VIGILÂNCIA SANITÁRIA Rua Celso Machado, bairro do Centro, nº 100	03	-

Obs: Os endereços poderão sofrer alterações em função de mudanças e ou surgimento de novos estabelecimentos de saúde.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

1.1 O objeto a Aquisição de Aparelhos de ar Condicionado Individual tipo "Split", Ventiladores de paredes, de colunas e Bebedouros Industriais com etiqueta de eficiência energética, instalados, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação de São Francisco do Pará, conforme especificações contidas neste termo.

2.2 Os aparelhos de ar condicionado e Ventiladores de paredes e de colunas, objeto dessa licitação, serão solicitados de acordo com a necessidade das Escolas, pelo período de 01 (um) ano, ficando comprometido pela CONTRATADA manter os mesmos valores da proposta de preço, fornecida no certame, assim como as mesmas condições contratadas, de acordo com o Termo de Referência do Edital de Licitação.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - A referida compra justifica-se pela necessidade em manter os prédios escolares em perfeito estado de funcionamento, bem como a sua climatização para o bem estar do aluno e de sua aprendizagem, nos casos em que for possível serão instalados centrais de ar, onde a voltagem elétrica não permitir serão instalados ventiladores, para amenizar a clima quente dentro das salas de aulas, outro sim, aliado a esta preocupação, serão comprados bebedouros para ajudar nesse processo de melhoria de nossas estruturas escolares, pois as escolas na sua maioria não dispõe de nenhum desses itens citados.

3 - DOS EQUIPAMENTOS, QUANTIDADES E PONTO DE FORÇA

ITEM	QUANTIDADE	TIPO DE EQUIPAMENTO	TENSÃO
01	35	CONDICIONADOR, de Ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado do Pará. 220v	220v
02	35	CONDICIONADOR, de Ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado do Pará.	220v



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		220v	
03	35	CONDICIONADOR , de Ar, tipo SPLIT HI WALL , de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTU/h , 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A , com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado do Pará. 220v.	220v
04	35	CONDICIONADOR , de Ar, tipo Split , Piso Teto, frio, capacidade de refrigeração Mínima de 30.000 BTU/h , 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL de C a E , com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado do Pará. 220v.	220v
05	150	VENTILADOR DE PAREDE ; Ventilador oscilante, grade de polipropileno, com 60 cm de diâmetro. Com 3 (três) hélices injetadas em polipropileno, protetor térmico, na cor preta, bivolt. Não enferrujam, fácil limpeza e silenciosos. Velocidade 1350 RPM, Potência 180 W, Peso do produto 6,7 kg, motor ¼ HP, vazão 13.800 m ³ /h.	220v
06	100	VENTILADOR DE COLUNA , nas seguintes condições: Cor: Preta; Grades: Aço cromado com tratamento antiferrugem; Hélice: com 3 pás de polipropileno natural Diâmetro das hélices: 55 cm Diâmetro da grade de proteção: 60 cm Controle de velocidade: rotativo Potência do motor: 220 w Voltagem: bi-volt Velocidade: 1400 rpm Altura: 1,30 m (mínimo) e 1,95 m (máximo) Consumo: 0,20 Kwh	220v
7	20	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 TORN. CO INOX SO ACO 220V	220v
8	20	BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORN. CO INOX SO ACO 220V	220v

TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 430 (Quatrocentos e noventa)

3. ACORDO EM NÍVEL DE SERVIÇOS

3.1 O(os) item(ns) deverá(ao) ser entregue(s) de acordo com a necessidade e solicitação da SEMED em sua sede, na Rua Praça da Matriz, S/N, Centro de São Francisco do Pará, no horário de 08:00às 13:00h.

3.2. O prazo máximo de entrega dos equipamentos, será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão e envio da Autorização de compra;

4. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 3774-1224



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4.1 Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.
- 4.2 Os equipamentos ofertados deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil. Devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos. Deve ainda a empresa vencedora apresentar no ato da entrega dos equipamentos documentação informando os números de série dos respectivos, referentes ao pedido de fornecimento, devendo esse ser anexado as notas fiscais de entrega a cada grupo solicitado para posterior verificação junto aos fabricantes.
- 4.3 O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da entrega e Instalação dos equipamentos. Todos os aparelhos e equipamentos descritos neste Termo de Referência deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- 4.4 A assistência técnica deverá ter endereço na cidade mais próxima e possuir mão-de-obra qualificada e especializada;
- 4.5 O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa da licitante CONTRATADA;
- 4.6 Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos aparelhos/equipamentos em prazo não superior a 03 (três) dias úteis dentro do período de garantia;
- 4.7 Substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os aparelhos/equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.
- 4.8 Efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.
- 4.9 Todas as solicitações da Contratante deverão ser registradas pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.
- 4.10 Manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.1 Todos os aparelhos condicionadores de ar e ventiladores de paredes e colunas deverão apresentar as seguintes Características técnicas:

5.1.1 Fabricação nacional, com disponibilidade comprovada de peças sobressalentes no mercado. (todos).

5.1.2 Composto por duas unidades distintas, **condensadora de cobre** (externa) e evaporadora (interna). (Centrais de Ar);

5.1.3 Ciclo reverso, somente frio para o item 01 e ar quente e frio para o item 02.(Centrais de Ar);

5.1.4 Comando remoto total sem fio com "display" (Centrais de Ar);

5.1.5 Funções de refrigeração e ventilação, com seleção de modo de operação. (Centrais de Ar);

5.1.6 Movimento e controle automático do direcionamento de ar. (Centrais de Ar);

5.1.7 Compressores: tipo rotativo ou scroll. (Centrais de Ar);

5.1.8 Tensão elétrica de 220v; (todos)

5.1.9 Manual de operação e manutenção básica (todos);

5.1.10 A empresa fornecedora dos aparelhos e equipamentos devera identificar todas as embalagens dos produtos, relacionando as principais características dos aparelhos, tais como: marca, modelo, Capacidade de refrigeração, nº serie da evaporadora, nº serie da condensadora, permitindo a identificação de quais pecas compõem cada conjunto de condensadora e evaporadora. (Centrais de Ar).

5.1.11 Capacidades de refrigeração potência elétrica e voltagem conforme tabela a seguir:

6 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

6.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do produto, quando e da forma que julgar conveniente.

6.2 A fiscalização ou o acompanhamento da entrega, dos equipamentos não excluem nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

6.3 A fiscalização do recebimento, dos equipamentos, objeto desta Licitação, caberá ao **Sr. Antônio Irineu Teixeira da Cruz – Assessor Educacional da SEMED.**



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7 - DO DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO;

7.1 – O pagamento será efetivado pelo O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, sob o CNPJ 23.741.174/0001-00.

ANEXO

<u>Relação das escolas</u>
<u>SEMED</u>
<u>E.M.E.F. Conceição Teixeira Viana</u>
<u>E.M.E.F. Cônego Inácio Magalhães</u>
<u>E.M.E.F. Antônio Bernardo</u>
<u>E.M.E.F. Raposo Tavares</u>
<u>E.M.E.F. Cristo redentor</u>
<u>E.M.E.F. Padre Eduardo James</u>
<u>E.M.E.F. Santo Antonio</u>
<u>E.M.E.F. Diva Nobre</u>
<u>E.M.E.F. Walter Baghan</u>
<u>E.M.E.F. João Paulo II</u>
<u>E.M.E.F. Adalgisa Aurélio</u>
<u>E.M.E.F. Álvaro Almeida</u>
<u>E.M.E.F. Alberto Torres</u>
<u>E.M.E.F. Alzira Pinto</u>
<u>E.M.E.F. Antonio Esigleison</u>
<u>E.M.E.F. Cicero vicente</u>
<u>E.M.E.F. Centro São Marcos</u>
<u>E.M.E.F. Francisca Alves</u>
<u>E.M.E.F. Luiz Amoras</u>
<u>E.M.E.F. Magalhães Barata</u>
<u>E.M.E.F. Maria Nobre</u>
<u>E.M.E.F. Miguel Santa Brigida</u>
<u>E.M.E.F. Nações unidas</u>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<u>E.M.E.F. Nossa senhora I</u>
<u>E.M.E.F. Nossa senhora II</u>
<u>E.M.E.F. Santa Cecilia</u>
<u>E.M.E.F. Santa Luzia I</u>
<u>E.M.E.F. São Raimundo I</u>
<u>E.M.E.F. São Raimundo II</u>
<u>E.M.E.F. Sonho de Mãe</u>
<u>E.M.E.F. Sonho de Maria</u>
<u>E.M.E.F. São Jose</u>
<u>E.M.E.F. São Jorge</u>
<u>E.M.E.F. São João</u>

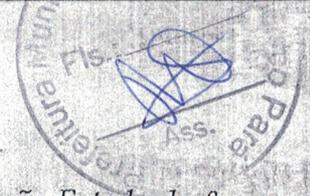
São Francisco do Pará, 14 de junho de 2017.

Antonio Irineu Teixeira da Cruz
Assessor Educacional

Rizaldo da Silva Pereira
Secretário Municipal de Educação



PROCURAÇÃO



OUTORGANTE:

A empresa **POLYMEDH.EIRELI - EPP**, CNPJ nº 63.848.345/0001-10 e Inscrição Estadual nº 15.160.219-0, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 2980, 1º Andar - Sala 01, Bairro-Centro, na cidade de Castanhal, estado do Pará, por intermédio de sua proprietária a Srª Marlene Mariano Gripp, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1322142 e CPF nº 243.721.962-53, Brasileira, Diretora Comercial abaixo assinado nomeia e constitui seu bastante procurador:

OUTORGADO:

MARCOS JOSÉ FAVACHO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4904269 expedida pela FC/PA e CPF nº 946.109.672-00, Brasileiro, Auxiliar de Licitação, residente e domiciliada na cidade de Castanhal-Pará.

PODERES:

Representar a outorgante perante órgãos públicos e entidades particulares, com poderes para participar de todas as modalidades de licitações públicas previstas em lei, podendo o mesmo a apresentar, assinar, rubricar, firmar, requerer vista de propostas, contratos, atas, cartas, declarações em geral e outros documentos, formular propostas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais e por escrito, negociar preços e demais condições, impugnar resultados, desistir de prazos e recursos, interpô-los, tomar ciência de decisões, firmar compromissos ou acordos, transigir, requerer, solicitar, assinar e receber certidões, certificados de registro cadastral (C.R.C) e declaração de adimplência, podendo ainda substabelecer com os mesmos direitos esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, enfim praticar todos os demais atos e tudo o que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Validade: 31 de Dezembro de 2017.

Castanhal-PA, 03 de Janeiro de 2017.



1º Ofício de Notas e Registros de Imóveis
Comarca de Castanhal - Estado do Pará - Brasil
Rua Senador Lameira, 555 - CEP 68743-015 - Castanhal-PA

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
[1xLWIL92]-MARLENE MARIANO GRIPP
Castanhal, 11/01/2017. Em testemunho da Verdade
JDCB - BRUNO DA SILVA MATOS DE ARAUJO - ESCRIVENTE
AUTORIZADO
Emol: R\$5,00 Total: R\$ 5,00



15.160.219-0
740-005 - Castanhal / PA
2-2948 / 98802-1069

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **POLYMEDH EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **POLYMEDH EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/06/2017 19:49:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **POLYMEDH EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Controle da Autenticação Digital*¹.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/01/2018 00:52:07 (hora local)**.

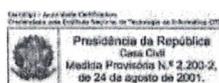
¹**Código de Autenticação Digital:** 18002601170956290312-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97a778c1d9fef7da1e452c3248474dde8a04ed313b386455cfa64d82de944689f39ae9ff3a81f



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA SAUDE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACAO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1514915390

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1514915390

PARÁ

Nome: **MARCOS JOSE FAVACHO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **4904269 PC/PA**

CPF: **946.109.672-00** DATA NASCIMENTO: **02/05/1988**

FILIAÇÃO: **MARIA NAZARENA FAVACHO**

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. **AB**

Nº REGISTRO: **06692963383** VALIDADE: **08/09/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **24/08/2016**

OBSERVAÇÕES: **EAR**

Assinatura do Portador: *Marcos José Favacho*

LOCAL: **BELEM, PA** DATA EMISSÃO: **12/09/2017**

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 41118213588
 PA259942863



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1118 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53036-000 - Fone: (33) 3246-5401 - Fax: (33) 3246-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 18000610171607560662-1; Data: 06/10/2017 16:12:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFU76260-SULS.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcante
 Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa POLYMEDH EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa POLYMEDH EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/10/2017 17:56:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa POLYMEDH EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 831340

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/10/2018 16:12:43 (hora local)**.

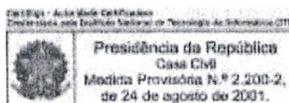
¹**Código de Autenticação Digital:** 18000610171607560662-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b999c52ff434b1f4e8237286089ca39a174b9ef951eef839d82f34be34a8884f9f39ae9ff3a81f499230c4126e01f421b8bfd5a698acecff76e39a12c7ace3996



Instrumento Particular de Alteração Contratual da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada sob a razão de "POLYMEDH EIRELI EPP"



MARLENE MARIANO GRIPP, brasileira, divorciada, natural da cidade de São Geraldo do Baixo, Estado de Minas Gerais, nascida no dia 14 de Junho de 1968, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 1.322.142 – SSP/PA. e CPF(MF) 243.721.962-53, residente e domiciliada à Rua Comandante Francisco de Assis nº 2461, Bairro Centro, CEP: 68.743-100, Castanhal - Pará;

Única sócia componente da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** que gira sob a denominação de **POLYMEDH EIRELI - EPP**, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº 2980 - 1º Andar - Sala 01, Bairro Centro, CEP: 68.740-005, Município de Castanhal - Estado do Pará, com contrato de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), sob o nº 15.6.0005864-9, por despacho em 25.06.1991 e CNPJ(MF) 63.848.345/0001-10, resolve alterar o referido Contrato Social, com base nas exigências do §6º do Artigo 980-A da Lei nº 10.406/2002, e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I – O objetivo social da empresa passa a ser:

- 4644-3/01-Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 4646-0/01-Comercio atacadista de cosméticos e de produtos de perfumaria;
- 4645-1/01-Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico cirúrgico hospitalares e de laboratórios;
- 4646-0/02-Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4645-1/03-Comercio atacadista de produtos odontológicos;
- 4645-1/02-Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 4664-8/00-Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças;
- 4642-7/02- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4649-4/08-Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (Saneante domissanitário);
- 4649-4/04-Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4651-6/02-Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4639-7/01-Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4673-7/00-Comercio atacadista de material elétrico;
- 4679-6/99-Comercio atacadista de materiais de construção em geral;
- 4649-4/02-Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos;
- 4649-4/01-Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domésticos;
- 4647-8/01-Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4651-6/01-Comercio atacadista de equipamentos de informática;
- 3319-8/00-Manutenção e reparação de equipamentos e produtos (manutenção e reparação de não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de





laboratório; manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório).

4322-3/02-Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

4930-2/01-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, municipal;

4930-2/02-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

1649-4/99-Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal domésticos (produtos descartáveis em geral);

4684-2/99-Comércio atacadista de outros produtos (álcool gel, filme para raio x para uso médico, odontológico e similares).

Cláusula II– Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e suas alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Cláusula III – Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

Cláusula IV – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Castanhal - Pa, 10 de Março de 2015

Marlene Mariano Gripp
Marlene Mariano Gripp
CPF(MF) 243.721.962-53



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 08.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58035-000 © www.azevedobastos.pb.br - Tel: (81) 3344-5404 - Fax: (81) 3344-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 18002302171647320421-3; Data: 23/02/2017 16:47:51

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AES95833-V1AX;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valberde
Bel. Valberde Miranda Cavalcanti
Titular



Instrumento Particular de Alteração Contratual da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada sob a razão de "POLYMEDH EIRELI EPP"

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular:

MARLENE MARIANO GRIPP, brasileira, divorciada, natural da cidade de São Geraldo do Baixo, Estado de Minas Gerais, nascida no dia 14 de Junho de 1968, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 1.322.142 – SSP/PA. e CPF(MF) 243.721.962-53, residente e domiciliada à Rua Comandante Francisco de Assis nº 2461, Bairro Centro, CEP: 68.743-100, Castanhal - Pará;

Única sócia componente da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** que gira sob a denominação de **POLYMEDH EIRELI - EPP**, estabelecida à **Avenida Presidente Vargas, nº 2980 - 1º Andar - Sala 01, Bairro Centro, CEP: 68.740-005, Município de Castanhal - Estado do Pará**, com contrato de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), sob o nº 15.6.0005864-9, por despacho em 25.06.1991 e CNPJ(MF) 63.848.345/0001-10, resolve alterar o referido Contrato Social, com base nas exigências do §6º do Artigo 980-A da Lei nº 10.406/2002, e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I - O capital social da sociedade será de **R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)**, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula II – O objetivo social da empresa passa a ser:

4644-3/01-Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

4646-0/01-Comercio atacadista de cosméticos e de produtos de perfumaria;

4645-1/01-Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico cirúrgico hospitalares e de laboratórios;

4646-0/02-Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal;

4645-1/03-Comercio atacadista de produtos odontológicos;

4645-1/02-Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;

4664-8/00-Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças;

4642-7/02- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

4649-4/08-Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (Saneante domissanitário);



Instrumento Particular de Alteração Contratual da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada sob a razão de "POLYMEDH EIRELI EPP"



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

- 4649-4/04-Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4651-6/02-Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4639-7/01-Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4673-7/00-Comercio atacadista de material elétrico;
- 4679-6/99-Comercio atacadista de materiais de construção em geral;
- 4649-4/02-Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos;
- 4649-4/01-Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domésticos;
- 4647-8/01-Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4651-6/01-Comercio atacadista de equipamentos de informática;
- 3319-8/00-Manutenção e reparação de equipamentos e produtos (manutenção e reparação de não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; manutenção e reparação de mobiliário específico para uso medico, cirúrgico, odontológico e de laboratório).
- 4322-3/02-Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4930-2/01-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, municipal;
- 4930-2/02-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4649-4/99-Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal domésticos (produtos descartáveis em geral);
- 4684-2/99-Comércio atacadista de outros produtos (álcool gel, filme para raio x para uso médico, odontológico e similares).



Cláusula III – A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

Cláusula IV - A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital conforme disposto nos termos do artigo 1.052, da lei 10.406/2002.

Cláusula V – A administração da empresa caberá a **MARLENE MARIANO GRIPP**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

Cláusula VI – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

4

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 08.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58035-003 @ www.azevedobastos.net.br - Tel: (81) 3244-5404 - Fax: (81) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 18002302171647320421-7; Data: 23/02/2017 16:47:51

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AES95829-UERF- Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberda Miranda Cavalcanti
Titular



Instrumento Particular de Alteração Contratual da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada sob a razão de "POLYMEDH EIRELI EPP"

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas. Conforme disposto nos termos do artigo 1.065, da lei 10.406/2002.

Cláusula VII – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designação administrador(es) quando for o caso.

Cláusula VIII – A EMPRESA poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da sociedade.

Cláusula IX – Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e líquido com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula X - O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estar impedido de exercer a administração da EIRELI, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consuma, fé pública, ou a propriedade, conforme disposto nos termos do artigo 1.011, § 1º da lei 10.406/2002.

Cláusula XI – Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula XII – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Castanhal - Pa, 10 de Março de 2015

Marlene Mariano Gripp
Marlene Mariano Gripp
CPF(MF) 243.721.962-52

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53030-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (83) 3344-5404 - Fax: (83) 3344-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 18002302171647320421-9; Data: 23/02/2017 16:47:51

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AES95827-4WRP.
Valor Total do Ato: R\$ 4,12.
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valbórcio Miranda Covalcanti
Bel. Valbórcio Miranda Covalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **POLYMEDH EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **POLYMEDH EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2017 09:44:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **POLYMEDH EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Controle da Autenticação Digital*¹.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/02/2018 02:57:12 (hora local)**.

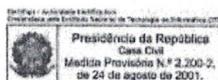
¹**Código de Autenticação Digital:** 18002302171647320421-1 a 18002302171647320421-10

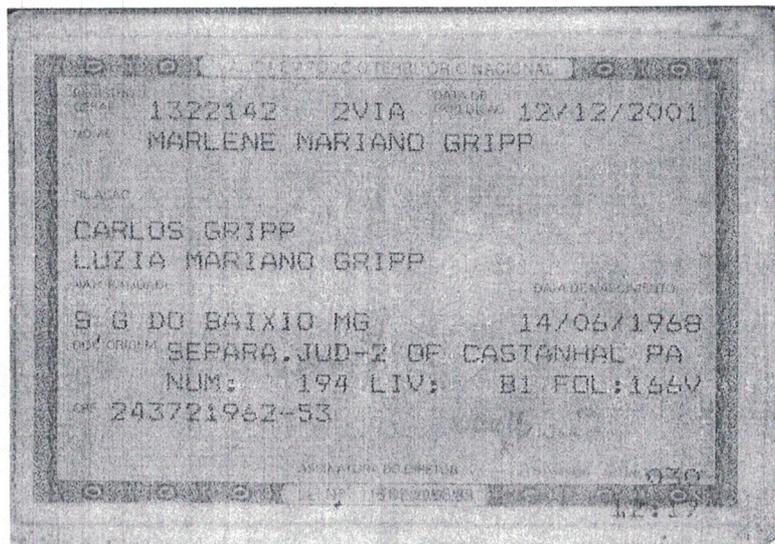
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b072a5baf2631c61141853550871d95b4a321737a0d53f6407bd6583147306771f39ae9ff3a81f





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 09.870-9
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1148 - Bairro São Estevão - 01600-000 - São Paulo/SP - CEP 05822-000 - www.azevedobastos.001.br - Tel.: (11) 3044-5454 - Fax: (11) 3244-5454

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 18002302171635480984-1; Data: 23/02/2017 16:36:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AES95741-UCTS.
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Bel Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **POLYMEDH EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **POLYMEDH EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2017 09:23:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **POLYMEDH EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Controle da Autenticação Digital*¹.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/02/2018 02:57:12 (hora local)**.

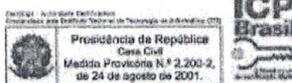
¹**Código de Autenticação Digital:** 18002302171635480984-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b072a5baf2631c61141853550871d95b4a4c1ce539b911ec9af2b4accdd311b7cf39ae9ff3a81f4





RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017-PP-SRP-PMSF com objeto: Objeto: Futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, geladeira, freezer, ventilador, fogão e bebedouro, com etiqueta de eficiência energética, instalados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Pará.

I. DAS PRELIMINARES: 1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa POLYMEDH EIRELI -EPP CNPJ: 63.848.345/0001-10, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO: Ocorre que, ao compulsar o edital licitatório, a empresa impugnante observou que o ANEXO I – Termo de Referência (Cópias em anexo), do instrumento convocatório merece reforma, pro restringir o caráter licitatório do certame, e por induzir ao erro na formalização da proposta, entre outras questões, como ficará comprovada a seguir.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

Destarte, fica aqui apresentada nossa impugnação ao ANEXO – TERMO DE REFERENCIA do edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017- PP-SRP-PMSF, desta Administração, ao tempo em que requeremos a Comissão, julgar procedente o ato impugnativo, CORRIGIDO o TERMO DE REFERENCIA, OU SEJA, O SIMPLIFICANDO, INFORMANDO QUANTOS ITENS ESTÃO SENDO LICITADOS NO MEMSO E DEIXANDO SOMENTE UMA ÚNICA DESCRIÇÃO PARA CADA ITEM.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará – Pará
Contato: (91) 3774-1224



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O impugnante encaminhou em tempo hábil, protocolando no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará e encaminhou por e-mail a mídia em *pdf* assinada digitalmente.

Quanto ao mérito ressalta-se, que a Minuta do Edital utilizada foi previamente analisada pela Procuradoria Geral do Município, com respaldo daquela Jurídica quanto aos requisitos de legalidade das cláusulas ali dispostas.

Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula “comprometedora ou restritiva do caráter competitivo”, mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.

O objeto do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 033/2017-PP-SRP-PMSF é Futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, geladeira, freezer, ventilador, fogão e bebedouro, com etiqueta de eficiência energética, instalados, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação** do Município de São Francisco do Pará. (Grifo nosso).

Prezada Senhora, como vemos o objeto da licitação já se trata de que atenderá várias secretarias municipais, a Secretaria Municipal de Infraestrutura verificou e realizou as demandas das secretarias de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e encaminhou termo de referência, mas as secretarias de educação e saúde do município realizaram cada o seu próprio termo de referência, se tratando de que as cláusulas do termo são especificadas das secretarias e sendo viável assim para a administração que não fossem unido em um único termo, resalto que, será realizado uma única ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e cada secretaria municipal terá seu (s) CONTRATO (S) conforme as futuras e eventuais aquisições.

Referente as especificações técnicas, a capacidade e potência de cada item está descrita, e em nenhum momento afetou na realização das cotações de preços, que o Departamento de Compras realizou para confeccionar o mapa comparativo de preços.

Ainda assim o ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS faz a junção de todos os itens, simplificando e informando quantos itens estão sendo licitados, ainda assim, com os itens exclusivos e com divisão de cotas conforme Lei complementar 147/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

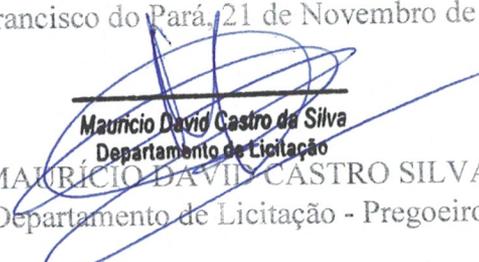
Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 3774-1224

V. DECISÃO

Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa POLYMEDH EIRELI -EPP CNPJ: 63.848.345/0001-10, para, no mérito, negar lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

Por fim, fica mantida a abertura do certame.

São Francisco do Pará, 21 de Novembro de 2017


Mauricio David Castro da Silva
Departamento de Licitação

MAURÍCIO DAVI CASTRO SILVA
Departamento de Licitação - Pregoeiro

